

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº: 02.003764/2022-51
 Requerente: Mariane Ramos Vicente da Silva
 Assunto: Prorrogação de Posse

Despacho Final

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Mariane Ramos Vicente da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.015.664-xx**, nomeada para o cargo de Médico - Clínica Médica - 20h, mediante Portaria nº. 1200, de 09 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial em 10 de novembro de 2022, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Ações Integradas no Território, da Secretaria de Saúde, em despacho anexado ao SEI em 13/12/2022, devendo tomar posse em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação.

Recife, 13 de dezembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo SEI nº.: 02.003353/2022-65
 Requerente: Marília Cristina de Oliveira Gonzaga
 Assunto: Prorrogação de Posse

Despacho Final

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Marília Cristina de Oliveira Gonzaga, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.742.414-xx**, nomeada para o cargo de Médico - Clínica Médica - 20h, mediante Portaria nº. 1.200, de 09 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial em 10 de novembro de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Ações Integradas no Território, da Secretaria de Saúde, encaminhado pelo SEI em 12/12/2022. Assim, deve a requerente tomar posse até 31/01/2023

Recife, 13 de dezembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo SEI nº.: 02.003487/2022-86
 Requerente: Karinna Teixeira de Souza
 Assunto: Prorrogação de Posse

Despacho Final

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Karinna Teixeira de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.742.414-xx**, nomeada para o cargo de Médico - Clínica Médica - 20h, mediante Portaria nº. 1.200, de 09 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial em 10 de novembro de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Ações Integradas no Território, da Secretaria de Saúde, encaminhado pelo SEI em 12/12/2022. Assim, deve a requerente tomar posse até 31/01/2023

Recife, 13 de dezembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM FINANCEIRA CONSIGNÁVEL, INCLUINDO A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESERVA DE MARGEM, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº. 3101.1028/2022, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 28.972/2015.
 Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
 Objeto: O credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no Sistema Eletrônico de Administração de Margem Financeira Consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal, com as consignações de amortização de empréstimo em geral e/ou amortização de despesas realizadas com cartão de crédito com mínimo consignável.
 Prazo: De 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
 Dos Custos: O presente convênio será executado sem custos para o CONSIGNANTE CONTRATANTE.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 122 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - SEGTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 13 da Portaria nº 133/2013, de 08 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de outubro de 2013, Edição nº 123, bem como, o Edital de Mobilidade Interna nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 166, de 08 de novembro de 2022 e Portaria nº 119 de 08 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a ausência de Recursos cabíveis ao resultado preliminar desta seleção.

RESOLVE:

Art. 1º publicar o RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO e DIVULGAÇÃO DAS LOTAÇÕES da classificação dos candidatos por terem cumprido as etapas referentes ao edital 001/2022 de mobilidade interna para servidores ocupantes do cargo efetivo de médico, visando preencher vagas existentes na rede de saúde municipal, na função psiquiatria da infância e da adolescência.

Classificação	Nome	CPF	Lotação
01	CARLA NOVAES CARVALHO	***349264**	CAPS ZALDO ROCHA
02	HELENA FERREIRA CERQUEIRA	***893546**	CAPS LUIZ CERQUEIRA
03	JADIEL LUIS DA SILVA	***714504**	CAPS CEMPI

Art. 2º Os candidatos aprovados na presente seleção para mobilidade interna deverão permanecer em suas atuais funções até a publicação de suas respectivas portarias de mobilidade, pela SEGTES.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

Andreza Barkokebas Santos de Faria
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Secretaria de Saúde
 Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
 Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
 Gerência de Compras e Serviços - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de dispensa emergencial.

Tendo como objeto a aquisição de material farmacológico: sulfato de atropina 1%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues até dia 21/12/2022 às 23h 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: gcs.pcr@gmail.com. Recife, 15/11/2022. **Rubem Amorim**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1753 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985, e considerando os supostos fatos apontadas na CI nº 58/2019, proveniente do SAS, referente à CRECHE MUNICIPAL WALDIR SAVLUSCHISKE.

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Sindicância nº 20/2022 objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, composta pelos seguintes servidores:

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 57.172-6 (ENCARREGADA);
 MARIA ELIOMAR TAVARES DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 72.613-0;
 DANILLO GUILHERME RANGEL PEREIRA, MATRÍCULA Nº 106.481-9;
 NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4.

Art. 2º Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SILVA LAGES
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1754 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I. Credenciar, para a oferta de Educação Infantil:

CRECHE BRASIL - Inscrição P.020.223, situada à Rua Blumenau, nº 623, IPSEP, Recife/PE, CEP: 51.350-190 - Autorizado pelo Parecer CME nº 20/22, aprovado no Pleno, em 07/12/2022.

II. Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA SDECTI Nº 38, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção da Chamada Pública 001/2022 - SDECTI/SEDI, responsável pela elaboração das normas, criação de todos os instrumentos para a inscrição, acompanhamento do processo seletivo, recebimento dos recursos, divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, inclusive podendo indicar servidores da pasta para apoiar a análise de documentos, sob a presidência do primeiro:

- a) Pedro Lucas Guedes - Matrícula nº 114.299-2;
 b) Rafael Henriques Pimentel de Paula - Matrícula nº 114.121-0; e
 c) Stephanie Moura de Oliveira - Matrícula nº 115.554-7.

Art. 2º Aos integrantes da Comissão Especial de Seleção aplica-se o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 7 de março de 1988, com posterior redação dada pelo Art. 75, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019.

Art. 3º Estabelecer o prazo de noventa dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de dezembro de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SDECTI-SEDI

OBJETO: Através da criação do Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação do Recife (NCTI), apresentar, intermediar e comercializar as soluções desenvolvidas pelas ICTs recifenses para o setor produtivo e demais interessados, criando um ambiente de troca de conhecimento e busca de oportunidades de empreendedorismo tecnológico, bem como apoiar o registro da propriedade intelectual nas mais diversas áreas.

Endereço da SEDI/SDECTI: Rua do Brum, 123 – 3º andar – Bairro do Recife, Recife/PE
 Horário de funcionamento da SEDI/SDECTI em dias úteis: das 9h às 18h.
 Telefone da SEDI/SDECTI: +55 (81) 3355-7130
 Endereço Eletrônico: <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/>

Comunicamos aos interessados que, devido ao volume de páginas que compõem a documentação deste edital e anexos, a documentação completa poderá ser consultada no site eletrônico da Prefeitura do Recife, na página da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI) por meio do link: <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/chamamentopublicocontratogestaocti>

Publique-se.

Recife/PE, 13 de dezembro de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - SDECTI/SEDI

CONVOCAÇÃO PÚBLICA ABERTA A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL OU QUE VENHAM A SER QUALIFICADAS COMO TAL, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, TENDO POR OBJETO CRIAR E GERIR UM NÚCLEO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RECIFE (NCTI) QUE ASSESSORE E INCREMENTE AS ATIVIDADES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DAS UNIVERSIDADES E DEMAIS ICTS LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE, BEM COMO CRIE E ADMINISTRE UMA VITRINE TECNOLÓGICA PARA A SUA DIVULGAÇÃO E MAIOR INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE GERAL.

A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, por intermédio da sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamentação na Lei municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013, regulamentada pelo decreto nº 27.227, de 16 de agosto de 2013, TORNA PÚBLICA sua intenção de firmar CONTRATO DE GESTÃO para Criação do Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação, com pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos que possua qualificação como Organização Social no âmbito do Município do Recife ou que, nos termos da legislação vigente, reúna os requisitos requeridos para tal qualificação.

Este Edital (e seus Anexos) estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura da Cidade do Recife, no seguinte endereço eletrônico: <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/>

1. DO OBJETIVO:

1.1. Através da criação do Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação do Recife (NCTI), apresentar, intermediar e comercializar as soluções desenvolvidas pelas ICTs recifenses para o setor produtivo e demais interessados, criando um ambiente de troca de conhecimento e busca de oportunidades de empreendedorismo tecnológico, bem como apoiar o registro da propriedade intelectual nas mais diversas áreas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Previsto no art. 219-B da Constituição Federal de 1988, o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) visa soluções que resultem em melhorias econômicas, tecnológicas e inovação.

Art. 219-B. O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.

§ 1º Lei federal disporá sobre as normas gerais do SNCTI.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios legislarão concorrentemente sobre suas peculiaridades.

2.2. A inovação é produzida em interações entre diferentes instituições, muitas vezes no âmbito da tríple hélice (universidade-empresa-governo, que vem sendo ampliada a partir da importância da inclusão da sociedade - hélice quádrupla - e do meio ambiente - quintupla)1.

2.3. No contexto brasileiro, a Lei de Inovação, promulgada em 2004, estabeleceu a obrigatoriedade para universidades e institutos públicos de pesquisa e tecnologia estruturarem um órgão, constituído por uma ou mais Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), voltado à gestão da política de inovação, que passou a ser denominado Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT). Posteriormente, em 2016, foi aprovado o novo marco legal da inovação, conhecido como Código de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016), atribuindo maior autonomia às ICTs, aos pesquisadores e, principalmente, aos NITs.

2.4. A estruturação dos NITs foi promulgada pela mencionada Lei de Inovação nº 10.973/2004, art. 16, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. A referida lei (também acrescida pela Lei nº 13.243/2016) atribuiu às ICTs a função de estruturar um órgão interno, denominado Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), com a função de gerir as políticas institucionais de inovação, com as seguintes competências mínimas: (i) zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; (ii) avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa; (iii) avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção; (iv) opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição; (v) opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição passíveis de proteção intelectual; (vi) acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da Instituição; (vii) desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT; (viii) desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT; (ix) promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas; e (x) negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT.

2.5. Conforme estudos, apesar de ter estabelecido mecanismos de estímulo ao engajamento de entes públicos em atividades de inovação com empresas, a Lei de Inovação não foi suficiente para a ocorrência de um efetivo instrumento promotor da interação público-privada para a realização da atividade inovativa no Brasil. A despeito do fato de que, desde 2004, há um preceito legal que estabeleça a criação de NITs, a implementação da maioria desses Núcleos nas ICTs ocorreu, predominantemente, a partir de 2008.

2.6. Pautando-se por essa tríplice hélice, a gestão atual criou, em um primeiro momento, o Escritório de Parcerias Inovadoras, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI), em maio de 2021 (Decreto nº 34.559/2021).

2.7. Com relação aos NITs, das reuniões feitas com parceiros locais (representantes de tais núcleos, existentes ou em vias de implementação na UFPE, UFRPE, UPE e Unicap) e de outros estados (Unicamp e UFMG), percebeu-se os seguintes parâmetros necessários para o sucesso dessa aproximação da Academia com a iniciativa privada (setor produtivo) e demais ICTs:

a) São pilares de competência das ICTs: capital intelectual, tecnologia e infraestrutura. Dessa soma de forças, são gerados produtos/soluções (propriedade intelectual) a partir do conhecimento que devem ser resguardados legalmente e são valoráveis (muitas vezes com alto retorno econômico);

b) É de competência dos NITs a gestão desta propriedade intelectual produzida pelos professores, pesquisadores e/ou estudantes, bem como a promoção da interação universidade-empresa (intermediar a interação das universidades com os diversos agentes do Sistema Nacional de Inovação do Brasil). Além, claro, de uma articulação interna com as demais instâncias da universidade, para que as suas atividades estejam em consonância com a política de inovação da sua instituição;

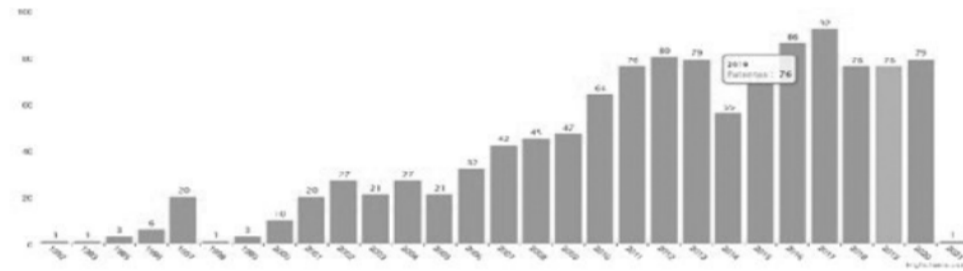
c) Antes do Marco Legal de CT&I, a Lei de Inovação tinha como foco a proteção e gestão da propriedade intelectual; posteriormente, houve ampliação do seu escopo para abranger transferência de tecnologia e interação universidade-empresa. Assim, o NIT tornou-se um agente de conexão: atuação na interseção entre academia e setor produtivo;

d) Diante dessa atualização nas suas ações, são pontos importantes na gestão da propriedade intelectual (PI) das ICTs a necessidade de um corpo técnico, jurídico e negocial.

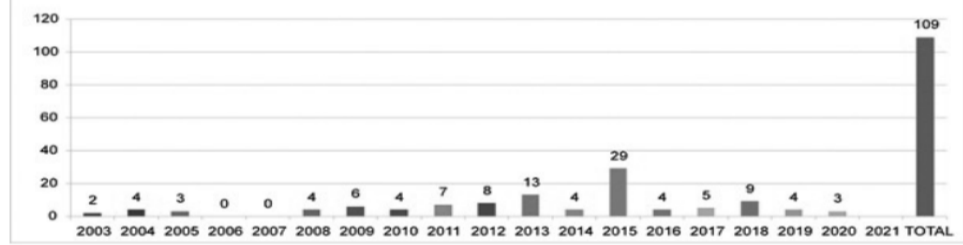
2.8. Também das conversas estabelecidas, é considerada de forma geral como bom exemplo de atuação o NIT da UFMG (CTIT), existente há quase 25 anos. Na sua evolução, eles dividem a sua atuação em dois momentos: antes e depois de 2006/2008. Na primeira fase, o foco era na proteção por patentes, sem uma preocupação institucional sobre as suas próximas fases, além de uma postura passiva quanto à transferência de tecnologias e acordos de parceria. Hoje, há maior variedade nos tipos de proteção, tendo uma postura ativa com a estruturação de um setor dedicado para oferta, transferência de tecnologias e acordos de parceria, dando o apoio necessário para as inscrições formais das novas patentes, software e outros produtos, consultoria jurídica, bem como uma prospecção de mercado para o uso e comercialização dos mesmos, além de um direcionamento interno das demandas recebidas através da Vitrine Tecnológica e indicação das áreas de pesquisa mais requisitadas. Ajuda, então, a tornar a pesquisa mais dinâmica, rentável e sustentável.

2.9. Em números, por exemplo, a UFMG informa que as primeiras transferências ocorreram em 2004. Hoje, já somam 109. O mesmo incremento foi em patentes e licenciamentos, conforme os gráficos abaixo:

Patentes por ano



CONTRATOS DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA



2.10. Segundo dados do seu CTIT, de dezembro/2020, todo esse incremento da UFMG rendeu R\$ 8.131.077,00 (oito milhões, cento e trinta e um mil e setenta e sete reais) em comercialização da propriedade intelectual, gerando os seguintes números: 1.582 depósitos de pedido de patente no Brasil e exterior; 62 empresas graduadas na incubadora INOVA; 794 notificações de invenção; 80 registros de software; 109 contratos de licenciamento; e 121 acordos de parceria.

2.11. No Recife, segundo dados da Secretaria Municipal de Finanças, entre 2017 e 2021, o faturamento do setor de serviços de informática (TIC) teve um aumento de 114% (de R\$ 1,4 bilhões para R\$ 3 bilhões) enquanto o número de empresas aumentou apenas 84% (de 1.800 para 3.400), o que pode representar maior concentração, menor diversidade em pesquisa e consequente baixa soluções em inovação dentro do ecossistema:



2.12. Diante do destaque do caso mineiro e da realidade local, a Prefeitura da Cidade do Recife, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, lança este edital para criação do Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação do Recife (NCTI), para apresentar, intermediar e comercializar as soluções desenvolvidas pelas ICTs recifenses para o setor produtivo e demais interessados, criando um ambiente de troca de conhecimento e busca de oportunidades de empreendedorismo tecnológico, bem como apoiar o registro da propriedade intelectual nas mais diversas áreas.

2.13. Assim, o Recife não só cumpre preceitos legais de incentivo à inovação e tecnologia dentro do seu perímetro urbano, como também retoma o seu histórico de polo educacional e de pesquisa no Brasil. Fomentar a inovação científica é investir na sua própria população, tornando-a protagonista das modernas atividades nacionais e internacionais, além de um desenvolvimento econômico mais inclusivo e sustentável.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

3.1. A vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 03 (três) anos a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado se ambas as partes tiverem interesse.

4. DO ESCOPO:

4.1. Atividades Principais:

- a) Gestão do NCTI:
 - Apoiar as ICTs no registro da propriedade intelectual;
 - Estimular as ICTs a criar soluções com base nas demandas da sociedade e do mercado;
 - Apoiar a Prefeitura da Cidade do Recife e as ICTs nos seus contratos de inovação;
 - Prospectar negócios e investidores para tecnologias desenvolvidas localmente;
 - Comercializar as soluções.
- b) Vitrine Tecnológica:
 - Sistematizar informações da produção intelectual feita no Recife, organizadas por área de conhecimento, grau de maturidade tecnológica de cada produto e linha de pesquisa;
 - Concentrar num só lugar as novidades do setor, hoje dispersas em mailing lists de diversos atores, com os novos editais de fomento, eventos de interesse, chamadas públicas, etc.
- c) Networking (agenda anual de eventos locais com seminários de integração, matchmaking, viagens de startups):

- Estabelecer conexão entre os atores do ecossistema de inovação do Recife, integrando as cadeias produtivas de startups, academia, empresas de base tecnológica e setor público através de um calendário fixo de encontros, debates, rodadas de negócios e matchmaking;
- Identificar novas tecnologias de destaque desenvolvidas localmente e patrocinar viagens para eventos nacionais e internacionais, aumentando a possibilidade de exposição e de novos negócios.

4.2. A equipe será composta por quatro (04) integrantes, podendo chegar a seis (06) pessoas nos anos seguintes, se comprovada a necessidade:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Líder do projeto	01
Analista de Propriedade Intelectual	01 (no 1º ano), e, se necessário, 02 ou 03 nos anos seguintes
Assessor de Comunicação	01
Assistente Administrativo	01

4.3. As atribuições para cada função seguem no ANEXO I.

5. DAS ETAPAS:

- 5.1. São etapas necessárias para as atividades do NCTI:
 - a) Definição das métricas e KPIs (indicador chave de desempenho) do NCTI; definição dos critérios e percentuais para bônus/prêmios por resultado para a equipe de NCTI, conforme as soluções comercializadas com retorno financeiro; e plano de trabalho do Núcleo (comunicação, calendário de eventos, etc., e definição dos modelos de contrato a serem trabalhados);
 - b) Capacitação da equipe do Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação e da equipe do SDECTI/CTI, através de consultoria especializada e curso na área;
 - c) Realização de 2 matchmakings por ano, sendo que o 1º em abril junto com o Seminário de Integração do Ecossistema Municipal;
 - d) 11 Startups participando de eventos nacionais e internacionais por ano;
 - e) 22 pessoas em eventos nacionais e internacionais por ano;
 - f) 2 Viagens Internacionais de prospecção para o NCTI do Recife por ano (apenas 1 no primeiro ano);
 - g) 4 Viagens Nacionais de prospecção para o NCTI do Recife por ano (apenas 1 no primeiro ano);
 - h) Criação da Vitrine Tecnológica.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 6.1. São resultados esperados com a criação do NCTI:
 - a) Gerar maior conectividade das ICTs entre si e com o público geral, principalmente o setor produtivo;
 - b) Aumentar o número e os valores licenciados das soluções comercializadas para o mercado, bem como diversificar as áreas de conhecimento;
 - c) Ter a Vitrine Tecnológica como referência de busca de informações para o ecossistema de inovação;
 - d) Consolidar a PCR/SDECTI como elo de conexão do ecossistema de inovação no Recife.

7. DO VALOR:

7.1. O CONTRATO DE GESTÃO terá valor total estimado em R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

7.2. Anexados, constam quadros com o valor referência mínima para a remuneração de cada integrante do NCTI (ANEXO II), e valor de referência para o Plano Orçamentário (ANEXO III).

8. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 8.2. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.3. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- 8.4. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria;
- 8.5. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- 8.6. Estar sediada na Cidade do Recife;
- 8.7. Ser reconhecida pelo município por, no mínimo, 06 (seis) meses.

9. DA FASE DE SELEÇÃO:

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS ESTIMADAS
1	Publicação do Edital de Chamada Pública	15/12/2022
2	Envio das propostas pelas OS	31/01/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/02/2023 até 08/02/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	09/02/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/02/2023
6	Prazo das Contrarrazões	28/02/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/03/2023 até 08/03/2023
8	Ratificação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	09/03/2023

10. DA INSCRIÇÃO:

10.1. Na Etapa 2 prevista no item 9.1, os Interessados deverão apresentar documentação comprobatória de sua capacitação e demonstrar o alinhamento de seu acervo técnico e currículo com os propósitos esperados do CONTRATO DE GESTÃO, assim como deverão comprovar suas competências relacionadas às atividades públicas não exclusivas, previstas no Artigo 1º da mencionada Lei municipal 17.875, de 10 de junho de 2013, em especial: ao ensino; à pesquisa científica, social e urbanística; ao desenvolvimento tecnológico; à proteção e preservação do meio ambiente; à cultura e ao desenvolvimento de modelos inovadores de gestão de cidades.

10.2. A formalização do interesse deverá ser entregue à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, situada à Rua do Brum, nº 123, 3º andar, Bairro do Recife - Pernambuco, CEP 50.030-260, em envelope fechado com a identificação "Proposta - Edital de Chamada Pública SDECTI nº 001/2022", acompanhada da documentação complementar citada no documento de orientação para formalização de interesse (incluindo o ANEXO - Plano Orçamentário de Custeio), até 17h do dia 31 de janeiro de 2023.

10.3. Informações, documento de orientação para formalização de interesse e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo telefone (81) 3355-7130 ou pelo email nucleocti@recife.pe.gov.br.

11. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO:

11.1. Será atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, definida pela Portaria SDECTI nº 38/2022, a pontuação para a devida qualificação em conformidade com o quadro da pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
1) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que devem aferir o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento de metas.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento (3,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
2) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de descrição (3,0); • Grau satisfatório de descrição (1,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
3) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	<ul style="list-style-type: none"> • O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); • O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0); • O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	2,0

4) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência técnica comprovada no portfólio de atividades..	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0); • Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

12.1. Será considerada vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obtiver a maior nota de pontuação final.

12.2. A Pontuação Final máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de 10 (dez) pontos.

12.2.1. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o Desempate será feito por meio do menor preço no tocante ao Pessoal, levando o valor referência para a remuneração de cada integrante do NCTI como base (ANEXO II).

12.3. Após declarada vencedora e decorrido o prazo legal, caberá então à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO encaminhar o processo ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação para homologação da seleção e adjudicação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL classificada em primeiro lugar.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Após a declaração do vencedor, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes em ata circunstanciada, perante o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

13.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

13.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- Ser devidamente fundamentados;
- Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- Ser protocolados no local na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, na Rua do Brum, nº 123, 3º andar Bairro do Recife CEP 50.030-260 Recife Pernambuco. Os recursos também poderão ser endereçados para o e-mail nucleoctl@recife.pe.gov.br, no mesmo prazo;
- Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no primeiro ENVELOPE e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

13.5. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 12.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

13.6. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS PENALIDADES NO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1. A entidade participante da CHAMADA PÚBLICA que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta CHAMADA PÚBLICA, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o CONTRATO, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

14.2. As penalidades não serão aplicadas em consequência de fato superveniente, justificável, aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.2. As retificações do presente EDITAL, por iniciativa desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade do Recife. Além disso, caso interfiram na elaboração dos PLANOS DE TRABALHO e/ou PROPOSTAS FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

15.3. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Atribuições para cada função;
- ANEXO II - Valor referência para a remuneração de cada integrante do NCTI;
- ANEXO III - Plano Orçamentário; e
- ANEXO IV - Minuta Contratual.

Recife, 13 de dezembro de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 151/2022 - GAB/STQP solicitando autorização de contratação de Instrutor de Educação Profissional – Faixa I e de Instrutor de Educação Profissional – Faixa II ao Conselho de Política de Pessoal (CPP), autorizado através do Ofício de nº 864 - SEGEP/SEPLAGTD, de 17 de maio de 2022, ad referendum do CPP, deliberação nº 105/2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.821, de 20 de julho de 2022, que autorizou a contratação temporária de 133 (cento e trinta e três) instrutores de educação profissional, para atuarem nas escolas profissionalizantes vinculadas à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional.

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a realização do Concurso Público para provimento temporário de Instrutor de Educação Profissional – Faixa I e de Instrutor de Educação Profissional – Faixa II, para atuação no âmbito das escolas profissionalizantes jurisdicionadas da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional.

Art. 2º Constituir Comissão Organizadora do Concurso Público, sob a Presidência do primeiro, com a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional:

Elvio Francisco Costa, matrícula nº 110.531-0;
Eduardo Lins de Albuquerque, matrícula nº 12.457-5;
Renné Fabian de Melo, matrícula nº 112.344-0;
Rosângela Maria Delfino Matos de Miranda, matrícula nº 110.571-0;
Neutydene Gleyciane Silva do Nascimento, matrícula nº 118.466-0.

II. Representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:

Marcelo Ribeiro dos Santos, matrícula nº 89.177-8;
Monica Valéria Belo da Costa, matrícula nº 72.868-2.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá como atribuições:

I. Acompanhar e supervisionar a realização do Concurso Público, com poderes para resolver casos omissos no Edital do Concurso, observadas as disposições legais e para convocar especialista, se necessário;

II. Adotar todas as providências necessárias, no que se refere aos procedimentos do Concurso, para o bem da Administração Pública;

III. Promover todos os atos necessários à contratação de instituições com reconhecida qualificação na área de Concursos Públicos.

Art. 4º Aos integrantes desta Comissão aplicar-se-á o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo Art. 75, § 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 21 de dezembro de 2022, com validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovada por igual período, caso seja necessário, para conclusão dos trabalhos.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do Contrato nº 2971/2022. Apoio cultural em forma de Patrocínio patrocínio ao evento "Festival No Ar Coquetel Molotov - 19ª Edição", que será realizado de 16 a 18 de novembro de 2022, no Bairro do Recife e dia 19 de novembro de 2022, no Campus da UFPE, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº. 2937/2022 e projeto da PATROCINADA. Patrocinada: CODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.435.371/0001-36. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Recife/PE, 18/10/2022. Edelaíne Gonçalves de Brito – Diretora-Presidente.

Extrato do Contrato nº 3187/2022. Apoio cultural em forma de Patrocínio ao evento "Festa da Vitória Régia - 44ª Edição", a ser realizado no período de 04 a 06 de novembro de 2022, no Bairro de Casa Forte, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº. 3151/2022 e projeto da PATROCINADA. Patrocinada: CASA DA CRIANÇA MARCELO ASFORA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.646/0001-05. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Recife/PE, 31/10/2022. Edelaíne Gonçalves de Brito – Diretora-Presidente.

Extrato do Contrato nº 3334/2022. Apoio cultural em forma de patrocínio ao evento "Cine PE Festival do Audiovisual de 2022", que será realizado de 09 a 14 de dezembro de 2022, no Cinema São Luiz, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº. 3295/2022 e projeto da PATROCINADA. Patrocinada: BPE - BERTINI PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.719.487/0001-18. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Recife/PE, 18/11/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 3371/2022. Confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem de elementos estruturais, iluminação paisagística e elementos poste que compõem a decoração, que será utilizada durante o Ciclo Natalino 2022, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, por solicitação da C.I nº 048/2022 - GI/GGAE/FCCR (SEI nº 17.000486/2022-11), de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, referente aos Lotes 07, 08, 09, o qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Contratada: TALENTOS PROMECÇ ATACADO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.433.259/0001-87. Valor Global R\$ 724.137,66 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). Recife/PE, 22/11/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 3488/2022. Confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem de elementos interativos que compõem a decoração, que serão utilizadas durante o Ciclo Natalino 2022, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, por solicitação da C.I nº 048/2022 - GI/GGAE/FCCR (SEI nº 17.000486/2022-11), de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, referente ao Lote 01, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Contratada: L. FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.782.862/0001-01. Valor Global R\$ 438.900,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais). Recife/PE, 22/11/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 3489/2022. Confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem de elementos interativos que compõem a decoração, que serão utilizadas durante o Ciclo Natalino 2022, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, por solicitação da C.I nº 048/2022 - GI/GGAE/FCCR (SEI nº 17.000486/2022-11), de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, referente ao Lote 02, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Contratada: HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.851.941/0001-18. Valor Global R\$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Recife/PE, 22/11/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 3490/2022. Confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem de elementos interativos que compõem a decoração, que serão utilizadas durante o Ciclo Natalino 2022, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, por solicitação da C.I nº 048/2022 - GI/GGAE/FCCR (SEI nº 17.000486/2022-11), de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, referente ao Lote 03, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Contratada: POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.647.530/0001-61. Valor Global R\$ 1.368.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais). Recife/PE, 22/11/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 3491/2022. Confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem de elementos interativos que compõem a decoração, que serão utilizadas durante o Ciclo Natalino 2022, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, por solicitação da C.I nº 048/2022 - GI/GGAE/FCCR (SEI nº 17.000486/2022-11), de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, referente ao Lote 04, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Contratada: RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.960.429/0001-81. Valor Global R\$ 113.976,50 (cento e treze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Recife/PE, 22/11/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 3494/2022. Prestação dos serviços de elaboração de projeto executivo de climatização, com respectivos documentos complementares, para reforma e readequação do Sistema de Climatização Chiller do Parque Dona Lindu, localizado na Av. Boa Viagem, s/n, Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife/PE, inclusive com obras civis de readequação necessárias, em Lote Único, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Contratada: JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.921.270/0001-51. Valor Global R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Recife/PE, 14/12/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor-Presidente.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 5321/2018. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 5321/2018, por 12 (doze) meses, que tem por objeto a gestão administrativa e cultural de equipamento de cultura denominado "Paço do Frevo", conforme autorização da Autoridade Competente, Plano de Trabalho – Ano 05 e anuência (Ofício - G JUR - Paço 10/2022) da CONTRATADA. Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 04.393.475/0003-08. Nova Vigência: 14/12/2022 a 13/12/2023. Recife/PE, 08/12/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor-Presidente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3236/2022, Apresentação de ZENAIDE BEZERRA, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife - Roda das Mulheres", a realizar-se no dia 05/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): ZENAIDE QUEIROZ BEZERRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 285.***.***-91. Valor Global R\$ 1.000,00 (mil reais). Recife, 04/11/2022. Edelaíne Gonçalves de Brito - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3362/2022, 01 (uma) apresentação artística do MAESTRO SPOK, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 28/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 13.982.184/0001-84. Valor Global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 28/11/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3363/2022, 01 (uma) apresentação artística de NÍVINE CALDAS - LOCUTORA, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 28/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado(a): NÍVINE CAVALCANTI CALDAS 04692141476, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.235.291/0001-04. Valor Global R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 28/11/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3368/2022, 01 (uma) apresentação artística de ALMIR ROUCHE, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 05/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AC DE LIMA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.023.475/0001-08. Valor Global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 30/11/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3369/2022, 01 (uma) apresentação artística de ANDRÉ RIO, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 02/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PRLM DE MELO PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.129.998/0001-78. Valor Global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 30/11/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3370/2022, NÍVINE CALDAS - LOCUTORA, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se nos dias 02 e 05/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado(a): NÍVINE CAVALCANTI CALDAS 04692141476, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.235.291/0001-04. Valor Global R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Recife, 30/11/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3399/2022, 01 (uma) apresentação artística do ESPETÁCULO O GRANDE GIRO DA MORTE, por ocasião do evento "11ª Mostra de Circo do Recife", no Sítio da Trindade, nesta cidade, a realizar-se no dia 03/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ITALO FEITOSA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.188.499/0001-45. Valor Global R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 01/12/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho - Diretor-Presidente. Publicado com retificação.